



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: cultura@vargembonita.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Submeto a apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que “Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

A solicitação proposta através deste projeto de lei pretende dar condições orçamentárias necessárias para possibilitar a aplicação de recursos provindos de excesso de arrecadação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 46.667,56 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Os recursos são provenientes da LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO. Serão repassados ao setor cultural do município através de editais de chamamento público, conforme plano de ação do município elaborado em Plenária na data de 06/07/2023 às 18h na sala da Secretaria de Cultura e Esporte com a presença do Conselho Municipal de Patrimônio e Cultura e representantes do setor cultural.

Desta forma, encaminhamos este Projeto para que o Legislativo analise e vote, considerando a necessidade de sua regulamentação, razão pela qual requer a aprovação.

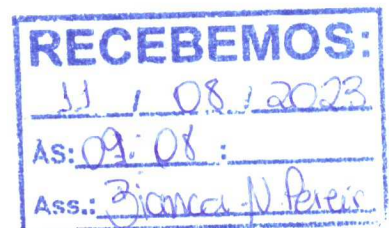
Assim sendo, aguardamos dos Nobres Edis, a pronta aprovação.

SAMUEL ALVES DE
MATOS:063373996
09

Assinado de forma digital por
SAMUEL ALVES DE
MATOS:06337399609
Dados: 2023.08.10 15:41:25
-03'00'

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: cultura@vargembonita.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 11 DE agosto DE 2023

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A Câmara Municipal de Vargem Bonita, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 46.667,56 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária	02.11	Sec. Municipal de Cultura	
Subunidade Orçamentária	02.11.01	Setor Cultura	
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	0611	PROGRAMA PAULO GUSTAVO	
Projeto Atividade	2618	MANUTENÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO	
Fonte	1.715.000.0000	TRANSF. DEST.SET.CULTURA -LC195/2022	
Natureza	3.3.90.31.00	PREMIAÇÃO CLT, ARTIST, CIENTÍFICA, DESPORT.	R\$41.496,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: cultura@vargembonita.mg.gov.br

Natureza	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica - pf	R\$5.170,77
----------	--------------	--	-------------

§ 1º. Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata esta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação provocado pelo ingresso de transferências correntes da União vinculadas à Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e estão em conformidade com o inciso II do § 1º e o § 3º do artigo 43, todos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 2º. O crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, de que trata o caput deste artigo destina-se à execução local e descentralizada das ações emergenciais de apoio ao setor cultural estabelecidas e tipificadas na Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022.

§ 3º. A vigência do crédito adicional especial autorizado no caput deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 4º. Após serem incorporadas ao quadro das dotações e, havendo limite global disponível, as programações constantes no artigo 1º desta Lei passarão a ser abrangidas pela autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente.

Art. 3º. Fica incluída a ação 2618, na Lei Municipal nº 1195 de 16 de novembro de 2022, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual de Ações Governamentais do Município de Vargem Bonita/MG para o Exercício de 2023", atendendo ao discriminado no art. 1º:

Ação 2618- Manutenção da Lei Paulo Gustavo

Art. 4º. O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, e o § 2º do art. 144 da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita/MG, ____ de ____ de ____.

**SAMUEL ALVES DE
MATOS:06337399609**

Assinado de forma digital por
SAMUEL ALVES DE
MATOS:06337399609
Dados: 2023.08.10 15:50:09 -03'00'

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal